



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4197

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Emenda

Categoria: Lei Orgânica Municipal

Autoria: Ivan José Lopes e outros

Data: 12/12/1996

Descrição Sumária: EMENDA Nº 18, de 31/12/1996. Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal. (Artigo 27).

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 19 **Número de folhas:** 04

EMENDA N° 18.

Espécie: PE
Categoria: 10M
Cx. 02
Ordem: 19
Nº fls: 02



DE 31.12.96

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE EMENDA

AUTOR: Vereador Ivan Lopes e outeis

ASSUNTO:
Alterando dispositivos do Artigo 27º da Lei Orgânica

MOVIMENTO

1 Recebido em 12.12.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1º-0-19.12.96

4 P. Com. Lípocial - 19.12.96

5 Aprovado em 2-0-31.12.96

6 P. Comunicação - 31.12.96

7 P. Projeto - 12 -

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDA Nº 18

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - O Artigo 27º " caput " , da Lei Orgânica deste Município, passa a vigorar com o seguinte teor :

"Artigo 27º - A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória , no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano da instalação da legislatura, sob a presidência do mais idoso dos Vereadores eleitos, quando se darão a posse de seus membros e a eleição e posse de sua Mesa Diretora. "

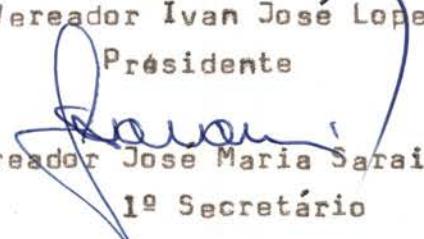
Artigo 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG) , 31 de dezembro de 1996.


Vereador Ivan José Lopes

Presidente


Vereador Jose Maria Saraiva
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE EMENDA

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - O Artigo 27º " caput ", da Lei Orgânica deste Município, passa a vigorar com o seguinte teor :

"Art. 27º- A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano da instalação da legislatura, sob a presidência do mais idoso dos Vereadores eleitos, quando se darão a posse de seus membros e a eleição e posse de sua Mesa Diretora."

Artigo 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1996

Vereador Ivan José Lopes

Chall
Selvino Ribeiro

Seus
Waldyr

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO POR

EM 31 DE dezembro DE 1996

Selby
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EM 31 DE dezembro DE 1996

sel
PRESIDENTE

legal e extraterritorial

Edmundo Belis
Lipa Xavier

EDSON, + J. Full + Helio + Cacuane + Valde

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 12 DISCUSSÃO POR

CEM
APROVADO EM 05/03/2010 - DISCIPLINA DE MATEMÁTICAS CLAROS